



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.909, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 310.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1754, de 19 de dezembro de 2017.

07.00 – PROCURADORIA GERAL

07.001 – PROCURADORIA GERAL

07.001.02.062.0009.2012 – Gerenciamento de Assuntos Jurídicos

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.F. CR 74 R\$ 60.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais CR 77 R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei
R\$ 310.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – PROCURADORIA GERAL

07.002 – FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL

07.002.28.046.0004.2206 – Gerenciamento Do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil CR 805 R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P.J. CR 807 R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições CR 808 R\$ 300.000,00
Fonte de Recursos – 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 310.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de dezembro de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Planejamento